



Juruti/Pa, 25 de abril de 2022.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. REQUISITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

### **2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza manutenções, reparos, construção de calçadas, meio fios e sarjetas, tapa buracos, obras, serviços e diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que o quadro de funcionários da prefeitura não atende as necessidades demandadas, desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

### **4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

### **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO**

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) Os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, 40hs semanais e 160hs mensais, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

### **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a demanda da secretaria em termos específicos aos serviços a serem realizados.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37**

**CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		MÊS					
					1	2	3	4	5	6
1	MÃO DE OBRA	233.424,00	100,00%	Físico	17%	17%	17%	17%	17%	15%
				Financeiro	39.682,08	39.682,08	39.682,08	39.682,08	39.682,08	35.013,60
	<b>VALORES TOTAIS</b>	<b>R\$ 233.424,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>39.682,08</b>	<b>39.682,08</b>	<b>39.682,08</b>	<b>39.682,08</b>	<b>39.682,08</b>	<b>35.013,60</b>
				<b>T.ACUM.</b>	<b>39.682,08</b>	<b>79.364,16</b>	<b>119.046,24</b>	<b>158.728,32</b>	<b>198.410,40</b>	<b>233.424,00</b>

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Todas as estimativas das quantidades de serviços, estas foram consideradas pelo levantamento total estimado da aquisição, forma a qual usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano atual SEDOP acrescida uma margem de segurança de 3% pois não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado. A projeção de utilização é para 06 meses.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			<b>MÃO DE OBRA</b>					<b>233.424,00</b>
1.1	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	4800,00	21,29	26,99	129.552,00
1.2	280026	SEDOP	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	4800,00	17,07	21,64	103.872,00
<b>Subtotal</b>								<b>233.424,00</b>
<b>Valor TOTAL com BDI</b>								<b>233.424,00</b>

**8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços sem fornecimento dos materiais a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da tomada de preço. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

#### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

De modo a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente execução de serviços e obras no descarte de entulhos, embalagens plásticas, descartáveis, isopores etc., pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

#### **11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização de materiais construtivos é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

#### **12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de obras e serviços realizado o levantamento do orçamento estimado para execução vendo a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

  
**JONESMAR RAMOS DA SILVA**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA AM/Nº 041835996-2